TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA **001/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E DO **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNICIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **TJDFT** e, **de outro lado**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT**, inscrito no CNPJ/MF 04.082.993/0001-49, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 05, Lote 6, Bloco H, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-912 (Telefones: (61) 3217 - 6350 / 6360, e-mail: diretoria@ibict.br), neste ato representado por seu Diretor, **TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**, portador do CPF *****.814.476-****, doravante denominado simplesmente **IBICT**, celebram entre si o presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto 10.426/2020, o disposto no **PA 0027837/2023** - SEI do TJDFT e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente ajuste tem por objeto o estudo para aprimoramento de aspectos de preservação digital e verificação de integridade do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq) no **TJDFT**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente instrumento fundamenta-se no art. 184 da Lei 14.133/2021 e no Decreto 10.426/2020, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - São obrigações de ambas as partes:

I - Observar e fazer observar, no âmbito de suas organizações e no relacionamento com terceiros, as disposições legais e regulamentares concernentes à salvaguarda de assuntos sigilosos, que em decorrência deste Termo venham a ter conhecimento;

II - Designar representantes para composição de equipe técnica conjunta, visando à elaboração de procedimentos, vistorias e acompanhamentos para viabilizar a eficiência do objeto deste Termo, bem como elaborar relatório final das atividades ao término da sua vigência;

III - Designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

IV - Disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

V - Aprovar as alterações no TED;

VI - Monitorar e avaliar a conformidade física durante a execução do TED, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução;

VII - Citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA - TJDFT - Compete ao **TJDFT**:

I - Analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - Descentralizar os créditos orçamentários;

III - Repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

IV - Analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

V - Analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer quanto ao aspecto técnico, execução física e ao alcance dos objetivos do presente Termo;

VI - Estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

VII - Fornecer informações sobre a arquitetura de software, infraestrutura e modelos de dados dos sistemas de processos eletrônicos;

VIII - Disponibilizar acessos, postos de trabalho e recursos técnicos para o pleno andamento da pesquisa;

IX - Indicar colaboradores para apoiar as atividades de pesquisa e participação nos treinamentos e repasses técnicos promovidos pelo IBICT;

X - Aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do art. 10 do Decreto 10426/2020;

XI - Solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

XII - Analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

XIII - Publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial;

XIV - Registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XV - Instaurar a tomada de contas especial, quando cabível, e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;

XVI - Emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XVII - Suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto 10.426/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA - IBICT - Compete ao **IBICT**:

I - Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - Apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;

III - Apresentar a declaração de compatibilidade de custos;

IV - Executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - Executar o objeto deste Termo, observando os critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado, sempre que necessário, com o apoio dos colaboradores do **TJDFT**;

VI - Fornecer dados, informações e orientações necessários ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;

VII - Encaminhar à unidade descentralizadora relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e, relatório final de cumprimento do objeto;

VIII - Documentar e transferir, por meio de repasses técnicos, todo conhecimento referente à pesquisa, implementação e operacionalização do RDC-Arq, do sistema de acesso e difusão e da adequação dos sistemas de negócio em meio digital;

IX - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

X - Instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos do inciso IX do art. 7º do Decreto 10426/2020 e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora;

XI - Informar ao **TJDFT** quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;

XII - Prestar contas dos recursos descentralizados no âmbito do presente TED, em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;

XIII - Restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste TED, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros mencionados no PARÁGRAFO PRIMEIRO serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

PARÁGRAFO QUARTO - As disposições do parágrafo primeiro não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS – Para execução do objeto deste Termo, o **TJDFT** destinará o valor estimado de **R$ 1.197.473,76** (um milhão, cento e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), conforme consta na Lei 14.822 de 22/01/2024 - Lei Orçamentária Anual de 2024, sob o **Programa de Trabalho Resumido** (PTRes) 168473.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desembolso ocorrerá de forma parcelada, no início de cada etapa, conforme planilha de custos, constante do item 3, do Anexo IIII - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO - O prazo para execução do projeto e das atividades será realizada nos termos estabelecidos neste TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

PARÁGRAFO ÚNICO - A unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei 8.958 de 20/12/1994, apenas para a realização de atividades acessórias à realização daquelas acordadas neste termo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - A prestação de contas final do presente Termo será formalizada pelo **IBICT** ao término do objeto, devendo ser encaminhados ao **TJDFT**, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Instrumento, os seguintes documentos:

I - Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo, indicando, quando for o caso, relação de bens produzidos ou construídos, relação de treinados ou capacitados e relação de serviços prestados;

II - Relatório físico-financeiro, conforme tabela que integra o Plano de Trabalho;

III - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver. Caberá ao **IBICT** promover, por meio de sua Unidade Gestora, a prestação de contas referente à aplicação e execução orçamentária e financeira dos recursos oriundos deste Termo juntamente com sua prestação de contas anual aos seus órgãos de controle interno e ao órgão de controle externo da União.

CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS - A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO - O presente TED vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

I - O prazo de vigência do TED não será superior a 60 (sessenta) meses, incluídas as prorrogações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Excepcionalmente, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, além do prazo previsto no caput, mediante justificativa da unidade descentralizada e aceite pela unidade descentralizadora, nas hipóteses em que:

I - tenha ocorrido atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora;

II - tenha ocorrido paralisação ou atraso na execução do objeto pactuado em decorrência de:

a) determinação judicial;

b) recomendação de órgãos de controle; ou

c) em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro será compatível com o período necessário para conclusão do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de atraso na liberação dos recursos, o TED será prorrogado de ofício pela unidade descentralizadora, em prazo limitado ao período de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ÉTICA - O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, e da **PORTARIA GPR 243/2021** , que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - O presente Termo de Execução Descentralizada de Recursos poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações pactuadas, auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em sua execução;

c) a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento:

I - Caso tenha havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no presente parágrafo único; e

II - Não havendo apresentação do relatório de que trata o inciso I, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade

de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes de forma expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - O Termo de Execução Descentralizada e seus eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - As unidades descentralizadora e descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

ESCOPO DO PROJETO

METAS (M)	OBJETIVOS ESPECÍFICOS (OE)	ATIVIDADES RELACIONADAS AOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS[1]
1. Construção conceitual Engloba as atividades correspondentes ao desenvolvimento de estudos e diagnósticos voltados ao aprofundamento da compreensão sobre as questões de performance e escalabilidade vinculadas à arquitetura do modelo de preservação.	**OE1** Aprofundar os estudos sobre a performance e a escalabilidade da arquitetura do modelo de preservação;	1.1 Estudo para avaliar diferentes níveis de carga e analisar seu desempenho no ambiente; 1.2 Estudo para verificar os comportamentos de resposta e escalabilidade da arquitetura do modelo de preservação dos sistemas em situações de picos repentinos de uso; 1.3 Estudo para identificar possíveis pontos de instabilidade na arquitetura do modelo de preservação nos sistemas em um ou mais de seus componentes devido à alta demanda de uso.
	OE2 Analisar a viabilidade de utilização automatizada de pacotes de preservação consolidados no âmbito do Modelo Hipátia;	2.1 Realizar estudos sobre o Archival Information Collection (AIC) considerando as perspectivas do modelo OAIS e Archivematica; 2.2 Diagnosticar estrutura necessária para automatização de preservação de pacotes e de pacotes de coleção; 2.3 Estabelecer as funções e competências de cada um dos tipos de pacotes a partir das perspectivas da preservação digital incluindo a arquivística e a tecnologia da informação; 2.4 Testar implementação de preservação usando AIC ou solução alternativa.

	OE3 Aprofundar estudos quanto aos aspectos voltados à preservação de documentos de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados;	3.1 Criar mecanismo para acesso aos ambientes já implementados para os testes de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados; 3.2 Elaborar diagnóstico da proposta iniciada a partir do projeto de pesquisa vigente entre os anos de 2019-2023 a partir de critérios e conceitos arquivísticos e tecnológicos; 3.3 Definição para aprofundamento de estudos segundo critérios arquivísticos e tecnológicos.
2 - Validação de aplicação estrutural Considera o desenvolvimento de estudos e proposições que contribuirão com a verificação de possíveis aplicações estruturais vinculadas aos aspectos complementares à implementação do Modelo Hipátia. Tais aspectos visam a garantia da presunção da cadeia de custódia e integridade dos objetos digitais em um ambiente contínuo de preservação digital.	**OE4** Estruturar atendimento aos requisitos para futura certificação relacionada ao RDC-Arq;	4.1 Efetuar estudo diagnóstico quanto ao nível de maturidade em Preservação Digital e expansão de estudos de conformidade em relação à norma vigente para auditoria e certificação de Repositório Digital Confiável; 4.2 Mapeamento de requisitos de certificação de RDC-Arq com foco no contexto do TJDFT; 4.3 Realizar estudos de compliance do RDC-Arq do TJDFT;
	OE5 Analisar a integração entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e o RDC-Arq do TJDFT;	5.1 Analisar Resolução CNJ nº 335 de 2020 que institui a PDPJ; 5.2 Identificar aspectos estruturais da PDPJ; 5.2.1 Estudar os metadados necessários para integração; 5.2.2 Estudar estrutura de integração 5.2.3 Analisar uma possível integração por meio dos estudos obtidos nas atividades anteriores 5.3 Mapear aspectos informacionais convergentes e divergentes de integração entre o RDC-Arq PJe com a PDPJ. 5.4. Propor plano de ação para implementação de medidas necessárias à disponibilização na PDPJ.
3 - Disseminação Corresponde à disseminação e comunicação dos resultados obtidos por meio das atividades de pesquisa desempenhadas pelas equipes envolvidas no projeto. Trata da elaboração de registros escritos dos avanços alcançados, como relatórios, artigos e publicações técnicas. Além disso, envolve a divulgação da pesquisa em eventos técnicos-científicos e a elaboração de possíveis capacitações e trocas de experiências, quando aplicável.	**OE6** Disseminar os conhecimentos produzidos no contexto da pesquisa.	6.1 Elaboração de documentos técnico-científicos (relatórios, artigos, resumos expandidos); 6.2 Transferência de conhecimento em eventos científicos e disseminação.

[1] A realização das atividades indicadas

ANEXO II

RESULTADOS ESPERADOS

Meta	Objetivo específico	Resultado esperado	Descrição de conteúdo
M1	OE1 Aprofundar os estudos sobre a performance e a escalabilidade da arquitetura do modelo de preservação;	Resultado 1 - Relatório técnico	Relatório com descrição dos resultados de testes realizados durante os estudos e plano de ação de melhoria da performance e escalabilidade.

M1	OE2 Analisar a viabilidade de utilização automatizada de pacotes de preservação consolidados no âmbito do Modelo Hipátia;	Resultado 2 - Relatório técnico	Documento técnico contendo compilados dos testes realizados contendo o registro de erros e possíveis correções da análise realizada.
M1	OE3 Aprofundar estudos quanto aos aspectos voltados à preservação de documentos de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados;	Resultado 3 - Relatório com a descrição dos resultados obtidos por meio dos estudos de aprofundamento	Descrição sistematizada dos resultados obtidos aos estudos de viabilidade de uso dos AICs considerando as perspectivas do modelo OAIS e Archivematica.
M2	OE4 Estruturar atendimento aos requisitos para futura certificação relacionada ao RDC-Arq;	Resultado 4 - Relatório contendo os requisitos de certificação de RDC-Arq do TJDFT/PJe;	Planilha de requisitos elaborada após aplicação de formulário/plataforma de níveis de maturidade em Preservação Digital.
M2	OE5 Analisar a integração entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e o RDC-Arq do TJDFT;	Resultado 5 - Relatório técnico	Relatório técnico contendo checklist com identificação dos aspectos necessários à integração entre PDPJ e o RDC-Arq.
M3	OE6 Disseminar os conhecimentos produzidos no contexto da pesquisa.	Resultado 6 - Produção técnico-científica	Elaboração e proposição de publicações científicas (artigos, resumos expandidos, capítulos de livros); Estruturação e participação em capacitações e eventos de disseminação.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Nome da autoridade competente: WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR

Número do CPF: ***.749.181-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: A rt. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 100001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) <u>Unidade Descentralizada e Responsável</u>

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Nome da autoridade competente: TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA

Número do CPF: ***.814.476-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia/Coordenação de Administração

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Nomeação como Diretor na Portaria de nomeação no 2.593, de 22 de junho de 2023, publicado no DOU.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 240121/00012 - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 240121/00012 - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

---

Além das especificações das atividades previstas para cada OE apresentadas a seguir, são apresentados aspectos complementares para entendimento da forma de desenvolvimento das atividades dos OE 3, 4, 5 e 6.

OE3 Aprofundar estudos quanto aos aspectos voltados a preservação de documentos de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados

A realização das atividades associadas ao OE3 envolvem a criação e disponibilização de mecanismo para acesso aos ambientes já implementados no TJDFT para os testes de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados. Com a possibilidade de acesso aos mecanismos de acompanhamento, a segunda atividade prevê a elaboração de diagnóstico da proposta iniciada a partir do projeto de pesquisa vigente entre os anos de 2019-2023 a partir de critérios e conceitos arquivísticos e tecnológicos.

Por fim, define-se juntamente com o TJDFT atividades viáveis para o aprofundamento de estudos segundo critérios arquivísticos e tecnológicos.

OE4 Estruturar atendimento aos requisitos para futura certificação relacionada ao RDC-Arq;

As atividades relacionadas a este objetivo específico de pesquisa terão como base principal de realização o levantamento e análise de material bibliográfico e normativas sobre a temática com o intuito de desenvolver uma metodologia de avaliação de conformidade com a Resolução Conarq nº 43. Esta verificação de conformidade visa aproximar o TJDFT das melhores práticas tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista normativo e elaborar uma metodologia/diretriz de diagnóstico e compliance de repositório. A avaliação será realizada a partir da aplicação de estudo diagnóstico (lista de requisitos). Esta lista de requisitos será extraída das normas ISO e resoluções do Conarq que tratem de repositórios e segurança dos mesmos. Serão também pesquisadas melhores práticas internacionais e casos para o delineamento da metodologia de aplicação do estudo diagnóstico. Nesta fase de execução, aplicar-se-á métodos qualitativos de análise e pesquisa bibliográfica. O estudo diagnóstico, apresentará níveis de maturidade em cada um de seus requisitos.

Do estudo de avaliação a ser realizado espera-se a descrição dos requisitos que não apresentam conformidade e a proposição de adequação dos mesmos. O plano de trabalho será organizado por etapas de implementação contendo descrição das ações a serem executadas. Após a aplicação do plano de trabalho, será reavaliado a conformidade de cada requisito.

Esta etapa entregará um documento contendo proposição de instrumento de aplicação da avaliação de compliance incorporado no modelo Hipátia, além do diagnóstico do ambiente PJe/TJDFT segundo instrumento de certificação.

OE5 Analisar a integração entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ)[1] e o RDC-Arq do TJDFT;

Desenvolvimento de estudo inicial para compreensão das potencialidades e possíveis desafios para integração de RDC-Arq com a PDPJ. A análise engloba:

● Estudo da Resolução CNJ nº 335 de 2020 que institui a PDPJ;

● Identificar aspectos estruturais da PDPJ;

- Estudar os metadados necessários para integração

- Estudar estrutura de integração

- Analisar uma possível integração por meio dos estudos obtidos nas atividades anteriores

● Mapear aspectos informacionais convergentes e divergentes de integração entre o RDC-Arq PJe com a PDPJ.

OE6 Disseminar conhecimentos produzidos no contexto da pesquisa desenvolvida

Os resultados do projeto serão apresentados em um evento de disseminação de maneira a comunicar para a comunidade científica a proposta de inovação na preservação da origem de objetos digitais, bem como a publicação de artigos científicos em revistas da área. Planeja-se, da mesma forma, capacitações sobre a temática.

[1] Resolução CNJ nº 335 de 2020

1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os objetivos específicos deste Termo desdobram-se em atividades a serem realizadas pelos diversos pesquisadores envolvidos, conforme descrito nos planos individuais de pesquisa.

O cronograma de execução das atividades principais da pesquisa encontra-se detalhado no Quadro disposto a seguir.

Tal planejamento foi realizado considerando as três metas delimitadas para a pesquisa.

Estima-se a realização das atividades previstas no cronograma abaixo no período de 24 meses.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Meta	Objetivo específico	Atividades	Resultado esperado	Duração (mês)	Andamento (em meses)
					1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24
Meta 1 - Construção conceitual	OE1 Aprofundar os estudos sobre a performance e a escalabilidade da arquitetura do modelo de preservação	1.1 Estudo para avaliar diferentes níveis de carga e analisar seu desempenho dentro do ambiente	**Resultado 1**	12 meses	
		1.2 Estudo para verificar os comportamentos de resposta e escalabilidade da arquitetura do modelo de preservação dos sistemas em situações de picos repentinos de uso;	**Resultado 1**	12 meses	
		1.3 Estudo para identificar possíveis pontos de instabilidade na arquitetura do modelo de preservação nos sistemas em um ou mais de seus componentes devido à alta demanda de uso.	**Resultado 1**	12 meses	
	OE2 Analisar a viabilidade de utilização automatizada de pacotes de preservação consolidados no âmbito do Modelo Hipátia;	2.1 Realizar estudos sobre o Archival Information Collection (AIC) considerando as perspectivas do modelo OAIS e Archivematica;	**Resultado 2**	12 meses	
		2.2 Diagnosticar estrutura necessária para automatização de preservação de pacotes e de pacotes de coleção;	**Resultado 2**	12 meses	
		2.3 Estabelecer as funções e competências de cada um dos tipos de pacotes a partir das perspectivas da preservação digital incluindo a arquivística e a tecnologia da informação;	**Resultado 2**	12 meses	
		2.4 Testar implementação de preservação usando AIC no Archivematica.	**Resultado 2**	últimos 12 meses de vigência do projeto	
	OE3 Aprofundar estudos quanto aos aspectos voltados a preservação de documentos de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados;	3.1 Criar mecanismo para acesso aos ambientes já implementados para os testes de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados	**Resultado 3**	6 meses	
		3.2 Elaborar diagnóstico da proposta iniciada a partir do projeto de pesquisa vigente entre os anos de 2019-2023 a partir de critérios e conceitos arquivísticos e tecnológicos;	**Resultado 3**	12 meses	
		3.3 Definição para aprofundamento de estudos segundo critérios arquivísticos e tecnológicos.	**Resultado 3**	18 meses	

	OE4 Estruturar atendimento aos requisitos para futura certificação relacionada ao RDC-Arq;	4.1 Efetuar estudo diagnóstico quanto ao nível de maturidade em Preservação Digital e expansão de estudos de conformidade em relação à norma vigente para auditoria e certificação de Repositório Digital Confiável;	**Resultado 4**	18 meses	
		4.2 Mapeamento de requisitos de certificação de RDC-Arq com foco no contexto do TJDFT;	**Resultado 4**	18 meses	
		4.3 Realizar compliance do RDC-Arq do TJDFT;	**Resultado 4**	18 meses	
	OE5 Analisar a integração entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e o RDC-Arq do TJDFT;	5.1 Analisar Resolução CNJ nº 335 de 2020 que institui a PDPJ;	**Resultado 5**	12 meses	
		5.2 Identificar aspectos estruturais da PDPJ; 5.2.1 Estudar os metadados necessários para integração; 5.2.2 Estudar estrutura de integração 5.2.3 Analisar uma possível integração por meio dos estudos obtidos nas atividades anteriores	**Resultado 5**	12 meses	
		5.3 Mapear aspectos informacionais convergentes e divergentes de integração entre o RDC-Arq PJe com a PDPJ.	**Resultado 5**	20 meses	
Meta 3 - Disseminação	**OE6 Disseminar os conhecimentos produzidos no contexto da pesquisa.**	6.1 Elaboração de documentos técnico-científicos (relatórios, artigos, resumos expandidos);	**Resultado 6**	18 meses	
		6.2 Transferência de conhecimento em eventos científicos e disseminação.	**Resultado 6**	18 meses	

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	**DESCRIÇÃO**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Início**	**Fim**
META 1	**Construção conceitual**	**UN**	**1**	**R$ 527.153,76**	**R$ 527.153,76**	**05/08/2024**	**05/08/2026**
Etapa 1.1	Aprofundar os estudos sobre a performance e a escalabilidade da arquitetura do modelo de preservação	UN	1	R$110.00,00	R$110.00,00	05/08/2024	05/08/2025

Etapa 1.2	Analisar a viabilidade de utilização automatizada de pacotes de preservação consolidados no âmbito do Modelo Hipátia	UN	1	R$117.00,00	R$117.00,00	05/08/2024	05/08/2026
Etapa 1.3	Aprofundar estudos quanto aos aspectos voltados à preservação de documentos de guarda intermediária e destinação final de dados e metadados	UN	1	R$300.153,76	R$300.153,76	05/08/2024	05/02/2026

META 2	**Validação de aplicação estrutural**	**UN**	1	**R$ 382.032,00**	**R$ 382.032,00**	**05/08/2024**	**05/05/2026**
Etapa 2.1	Estruturar atendimento aos requisitos para futura certificação relacionada ao RDC-Arq	UN	1	R$100.200	R$100.200	05/08/2024	05/02/2025
Etapa 2.2	Analisar a integração entre a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) e o RDC-Arq do TJDFT	UN	1	R$188.088,00	R$188.088,00	05/08/2024	05/05/2026

META 3	**Disseminação**	**UN**	**1**	**R$ 288.288,00**	**R$ 288.288,00**	**05/12/2024**	**05/08/2026**
Etapa 3.1	Disseminar os conhecimentos produzidos no contexto da pesquisa.	UN	1	R$ 288.288,00	R$ 288.288,00	05/12/2024	05/08/2026

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADA

Meta	OE correspondentes	Descrição	Tipo	Qtd	Período	Valor individual	Valor total
M1 Construção conceitual	OE 1, 2 e 3	Pesquisador I	Bolsa	2	10	R$ 8.750,00	R$ 175.000,00
		Pesquisador II	Bolsa	2	10	R$ 6.250,00	R$ 125.000,00
		Assistente de pesquisa	Bolsa	1	8	R$ 4.200,00	R$ 33.600,00
		Serviço especializado	STPJ	1	10	R$ 9.000,00	R$ 90.000,00
		Serviço especializado	STPF	1	6	R$ 7.000,00	R$ 42.000,00
		Materiais de consumo	Mat.Consumo	2	1	R$ 2.536,50	R$ 5.073,00
		Custo operacional	CO	1	1	R$ 56.480,76	R$ 56.480,76
						Total META1 / Etapa 1	**R$ 527.153,76**
M2 Validação de aplicação estrutural	OE 4, 5	Pesquisador I	Bolsa	2	10	R$ 8.750,00	R$ 175.000,00
		Pesquisador II	Bolsa	1	10	R$ 6.250,00	R$ 62.500,00
		Assistente de pesquisa	Bolsa	1	8	R$ 4.200,00	R$ 33.600,00
		Serviços Especializados	STPF	1	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00
		Custo operacional	CO	1	1	R$ 40.932,00	R$ 40.932,00
						Total META2 / Etapa 2	**R$ 382.032,00**
M3 Disseminação	OE6	Pesquisador I	Bolsa	1	12	R$ 8.750,00	R$ 105.000,00
		Assistente de pesquisa	Bolsa	2	6	R$ 4.200,00	R$ 50.400,00
		Serviço especializado - Material Gráfico	STPJ	1	2	R$ 18.000,00	R$ 36.000,00
		Congresso, eventos	Passagens	15	1	R$ 3.000,00	R$ 45.000,00
		Congresso, eventos	Diárias	30	2	R$ 350,00	R$ 21.000,00
		Custo operacional	CO	1	1	R$ 30.888,00	R$ 30.888,00
						Total META 3 / Etapa 3	**R$ 288.288,00**
						TOTAL GERAL	**R$ 1.197.473,76**

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2024	R$ 909.185,76
AGOSTO/2025	R$ 288.288,00
TOTAL	R$ 1.197.473,76

5. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R$ 119.747,38
33.90.39	Não	R$ 1.077.726,38
Observação: *O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO

(inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, Tiago Emmanuel Nunes Braga, CPF nº 044.814.476-05, ocupante do cargo de Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20___, apresentado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e TecnologiaIBICT, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto. DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, Tiago Emmanuel Nunes Braga, CPF nº 044.814.476-05, ocupante do cargo de Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, DECLARO, para fins de comprovação junto ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº ____/20____. A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos

do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.954/0001-20, doravante denominado **TJDFT** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominado **IBICT**, inscrito no **CNPJ/MF** 04.082.993/0001-49, situado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Qd. 05, Lote 6, Bloco H, 5º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-912, (Telefones: (61) 3217 - 6350 / 6360, e-mail: diretoria@ibict.br), neste ato representado por seu Diretor, **TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**, e, sempre que em conjunto referidas como partícipes para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES, doravante denominado simplesmente TERMO, e, CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, e também, a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJDFT de que o **IBICT** tiver acesso em virtude da execução contratual;

O **TJDFT** estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **IBICT** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo **TJDFT**, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas de forma diferente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **IBICT** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do **TJDFT**, cientificando a todos da existência deste TERMO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **TJDFT**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelo **IBICT**.

PARÁGRAFO QUARTO - O **IBICT** obriga-se a informar imediatamente ao **TJDFT** qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste TERMO que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: O **TJDFT** e o **IBICT** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7o e/ou 11 da Lei 13709, de 14/08/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - o **IBICT** figurará como operador no eventual tratamento de dados pessoais armazenados no **TJDFT**, estando sujeitos às normas da Política de Privacidade de Dados das Pessoas Físicas - PPD, conforme Resolução 9, de 2/09/2020, do TJDFT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ADICIONAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **IBICT** se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio do **TJDFT**, exceto se as cópias, reproduções ou duplicações forem para uso interno das PARTES, na execução do termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **IBICT** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do **TJDFT**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado oficialmente, por escrito, pelo **TJDFT**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos gerados na execução do termo, bem como as INFORMAÇÕES repassadas ao **IBICT**, são única e exclusiva propriedade intelectual do **TJDFT**. O **IBICT** se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venha a ter acesso.

PARÁGRAFO QUARTO - O **IBICT** se obriga a firmar acordos por escrito com seus subordinados e consultores, ligados direta ou indiretamente ao termo, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUINTO - O **IBICT** deverá destruir quaisquer documentos por ele produzidos que contenham informações confidenciais do **TJDFT**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao PROJETO é permitida, desde que não exceda o estritamente necessário, observadas as restrições impostas por este TERMO e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 10 (dez) anos após o término do termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na RESCISÃO DO TERMO firmado entre as PARTES. Neste caso, o **IBICT** estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **TJDFT**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este TERMO constitui vínculo indissociável ao TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as consideradas confidenciais, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do **TJDFT**.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.

PARÁGRAFO QUINTO - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o **IBICT** assina eletronicamente o presente Termo.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga**, **Usuário Externo**, em 17/07/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 18/07/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3793261** e o código CRC **CE1B70E6**.